



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 18/03/2024

Lei 740/2024

Santa Terezinha – PB, 18 de março de 2024.

**"Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" no âmbito Municipal, e das outras providências".**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida nos meses de Abril e Maio de cada ano.

**Art. 2º** - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

**Art. 3º** - Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta, crianças e jovens residentes no âmbito Municipal.

**Art. 4º** - Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.

**Art. 5º** - A Comissão Julgadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal e representantes da sociedade civil com experiência literária.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), 18 DE MARÇO DE 2024.**

  
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

- PREFEITO -